



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 210\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	96\$	” . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	” . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	” . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
do mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112. de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 23:139** — Dispensa na nomeação do actual chefe da secção de contabilidade da Casa da Moeda e Valores Selados a condição exigida no artigo 4.º (limite de idade para lugar de acesso) do decreto n.º 16:563.

#### Ministério da Guerra:

**Declaração** de ter sido autorizada, em Conselho de Ministros, ao batalhão de aerosteiros a antecipação de sete duodécimos para pagamento da despesa feita com a compra de garrafas para hidrogénio.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Portaria n.º 7:696** — Cria e manda abrir à exploração o pôsto telefónico público de Ribeira das Tainhas e fixa as taxas das respectivas conversações.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Administração Geral da Casa da Moeda  
e Valores Selados

### Decreto-lei n.º 23:139

Por decreto de 10 de Junho de 1931 foi nomeado provisoriamente o chefe da secção de contabilidade da Casa da Moeda e Valores Selados, tendo-se as estações oficiais contentado com verificar no bilhete de identidade do nomeando (passado em Maio de 1928 com o n.º 45:099) que a sua idade não era superior a trinta e cinco anos, limite máximo fixado para provimento de cargos daquela categoria no artigo 4.º do decreto n.º 16:563, de 2 de Março de 1929. O mesmo funcionário foi depois, por portaria de 26 de Julho de 1933, provido definitivamente no lugar.

Verifica-se agora que a repartição incumbida da passagem do bilhete de identidade se equivocou ao fazer o extracto da certidão de nascimento, confundindo o ano a que se referia o livro de registo dos nascimentos com o ano em que teve lugar o nascimento do interessado.

Dêste erro inicial resultou que a data do nascimento é dada no bilhete de identidade como 24 de Novembro de 1896 em vez de 24 de Novembro de 1895. Por aquela data e não por esta se vê ter o interessado regulado alguns actos da sua vida particular, nomeadamente o seguro de vida, de cuja apólice consta a data errada do nascimento; não pode haver dúvidas sobre a sua boa fé.

Em todo o caso, porque se não comparou quando da primeira nomeação o bilhete de identidade com a certidão de nascimento, foi nomeado funcionário público com trinta e cinco anos e seis meses um indivíduo que o não poderia ser com essa idade.

Não é equitativo, dadas as circunstâncias expostas, anular agora, passados mais de dois anos, a nomeação do referido chefe da secção de contabilidade da Casa da Moeda, nem, a efectuar-se essa anulação, exigir do chefe da repartição que processou a primitiva fôlha a responsabilidade definida no § único do artigo 4.º do referido decreto n.º 16:563.

Atendendo ainda às boas informações de serviço prestadas pelo administrador geral da Casa da Moeda e Valores Selados acerca do funcionário em questão;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único.** É dispensada na nomeação do actual chefe da secção de contabilidade da Casa da Moeda e Valores Selados, nomeado provisoriamente por decreto de 10 de Junho de 1931 e definitivamente por portaria de 26 de Julho de 1933, a condição exigida no artigo 4.º do decreto n.º 16:563, de 2 de Março de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Luiz Alberto de Oliveira*—*Antbal de Mesquita Guimarães*—*José Caeiro da Mata*—*Duarte Pacheco*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Alexandre Alberto de Sousa Pinto*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 2.ª Direcção Geral

#### 3.ª Repartição

Por despacho de 13 de Setembro de 1933, lançado em Conselho de Ministros, foi autorizada ao batalhão de aerosteiros a antecipação de sete duodécimos, para pagamento da despesa feita com a compra de garrafas para hidrogénio, da verba inscrita no capítulo 12.º, artigo 266.º, n.º 1), alínea a), da tabela orçamental.

Lisboa, 9 de Outubro de 1933.—O Administrador Geral do Exército, *Hamílcar Pinto*, general.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS  
E COMUNICAÇÕES**

**Administração Geral dos Correios  
e Telégrafos**

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

**Portaria n.º 7:696**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, seja criado e

aberto à exploração o posto telefónico público de Ribeira das Tainhas, distrito de Ponta Delgada, e que às suas conversações sejam applicadas as seguintes taxas:

Para:

Vila Franca do Campo e Ponta Garça . . .	\$50
Ponta Delgada, Furnas, Povoação e Ribeira Quente . . . . .	2\$50
Arrifes e Faial da Terra . . . . .	3\$00
Água Retorta, Capelas, Feteiras, Ginetes, Mosteiros, Rabo de Peixe, Ribeira Grande e Ribeirinha . . . . .	3\$50
Fenais da Ajuda e Maia . . . . .	4\$00
Achada e Nordeste . . . . .	4\$50

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 16 de Outubro de 1933.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.